M. 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

L E I Nº 284

Autoriza despesa com aquisição de madeira para confecção de carteiras para o Ginasio Estadual.

O Povo do Município de Miraí, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Miraí autorizada a adquirir, por compra, um metro e vinte centimetros cubicos de madeira destinada a confecção de carteiras individuais para uso dos alunos do Ginasio Estadual "Santo Antônio" desta cidade.

Art. 2º - Para acorrer as despesas com o que foi autorizado no artigo 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$ 135.200 (cento e trinta e cinco mil e duzentos cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Miraí, 22 de junho de 1966.

JUSTINO LUIZ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Vivalde Paiva de Resende
Secretario.